



Legislação Municipal e Serviços de Manejo de Arborização Urbana



Sigríd Neiva
Engenheira Florestal
Gerência de Manutenção
Regional Pampulha



CONTEÚDO

- ❖ **Legislação municipal aplicada à arborização urbana**
- ❖ **Fluxogramas dos serviços executados pelas Gerências de Manutenção**





INTRODUÇÃO

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.
(art.225, caput, da Constituição Federal)





DELIBERAÇÕES NORMATIVAS COMAM



- ❖ Disciplina a compensação ambiental nos casos de supressão de vegetação.
- ❖ Compensação ambiental por meio de plantio de árvores.
- ❖ Deve ser, prioritariamente, dentro do local do empreendimento e, quando não for possível, em logradouros públicos, praças, áreas verdes, espaços livres de uso público ou áreas similares.



Critérios relativos à quantidade de mudas a serem plantadas

Altura (m)	Proporção de plantio compensatório
Até 3	2:1
Até 3	4:1
Entre 3 e 9	4:1
Entre 3 e 9*	6:1
Maior que 9	6:1
Maior que 9*	15:1

*Espécies com proteção legal.

- ❖ Para a supressão de vegetação que constitua formação florestal natural ou em regeneração, deverão ser adotados os critérios acima, acrescidos do plantio de mais uma muda de árvore para cada 50 m² de área afetada, nessas condições.
- ❖ Para a supressão de vegetação que constitua formação natural ou em regeneração não florestal, tais como campo de altitude ou campo cerrado, deverá ocorrer o plantio de cinco mudas de árvore para cada 50 m² de área afetada, nessas condições.



- ❖ A compensação deve ocorrer no perímetro da regional onde ocorreu a supressão.
- ❖ Transplântios seguem normas técnicas específicas (DN 22/99).
- ❖ A compensação será dispensada para as árvores em situação de senilidade ou risco de queda ou que represente perigo ao patrimônio público ou privado, devidamente comprovada em laudo técnico emitido pelo poder executivo municipal.
- ❖ Compensação monetária – o plantio poderá ser convertido em bens, insumos ou serviços voltados diretamente para a manutenção ou o aprimoramento da arborização de logradouros públicos ou de espaços livres de uso públicos e áreas similares.



- ❖ Estabelece normas para o plantio de árvores em logradouros públicos.

PORTE DAS ÁRVORES

condições que são analisadas pelos técnicos da Prefeitura

A escolha da espécie considera seu porte na idade adulta e todas as suas características botânicas, além das condições do local que receberá o plantio.





Copa com, pelo menos, três ramificações bem distribuídas e bem inseridas no tronco

Boa formação, com fuste único e sem tronco recurvado e ramificações baixas (DAP \geq 2,5 cm)

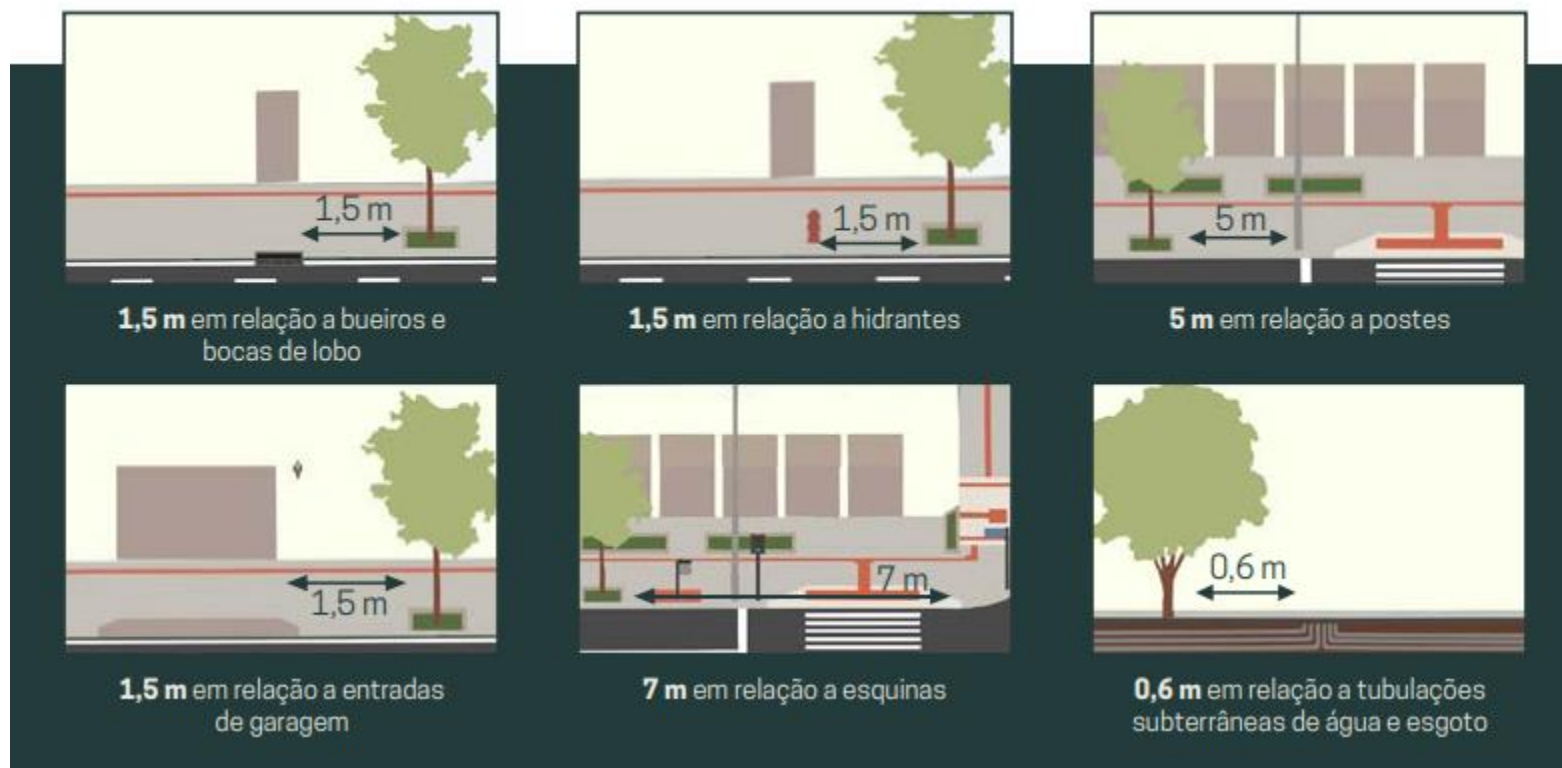


Altura mínima de 2,5 m entre o colo e a primeira inserção de galhos

Raízes acondicionadas em vasilhame adequado, com volume de, no mínimo, 60 litros e que garanta o transporte da muda sem destorroamento

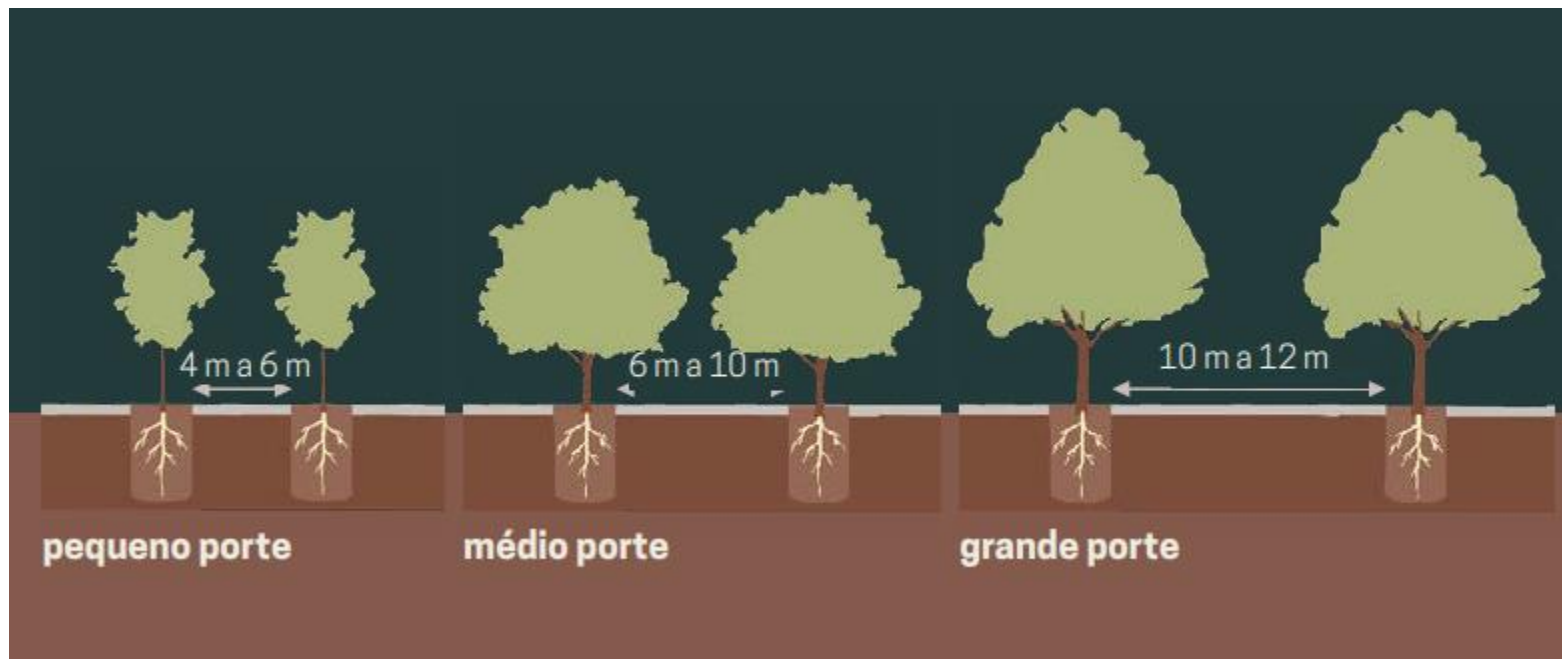


❖ **Parâmetros para a definição do ponto de plantio adequado:**





❖ **Parâmetros de espaçamento médio entre as covas:**



Fonte: Cartilha de plantio PBH.



❖ Locais proibidos para o plantio:

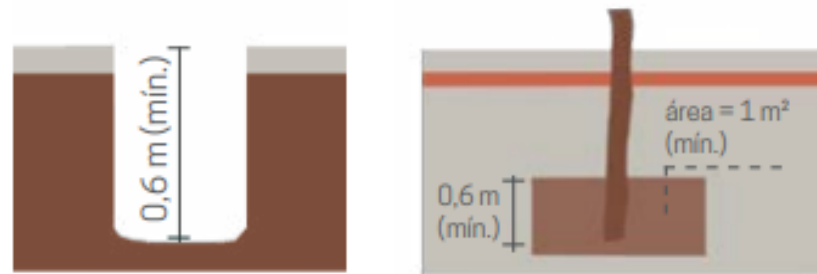
- Em passeios com largura inferior a 1,50 m;
- Em passeios onde a presença de marquise ou outro elemento existente prejudique o crescimento adequado da árvore;
- Em canteiros centrais de via com largura inferior a 1,00 m.



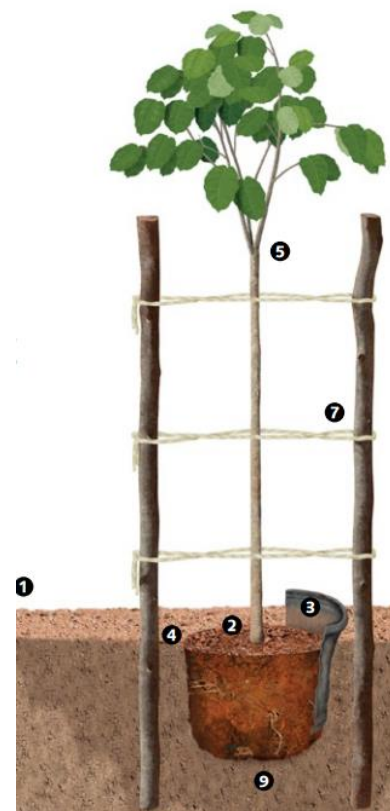
❖ Dimensões das covas:

- volume de $0,42 \text{ m}^3$;
- área superficial de $0,7 \text{ m}^2$;
- comprimento do lado menor de $0,6 \text{ m}$;
- profundidade de $0,6 \text{ m}$.
- O lado menor da cova deve estar disposto no sentido transversal ao passeio.

- ❖ Preferencialmente, o plantio deve ocorrer em período chuvoso.



Fonte: Cartilha de plantio PBH.

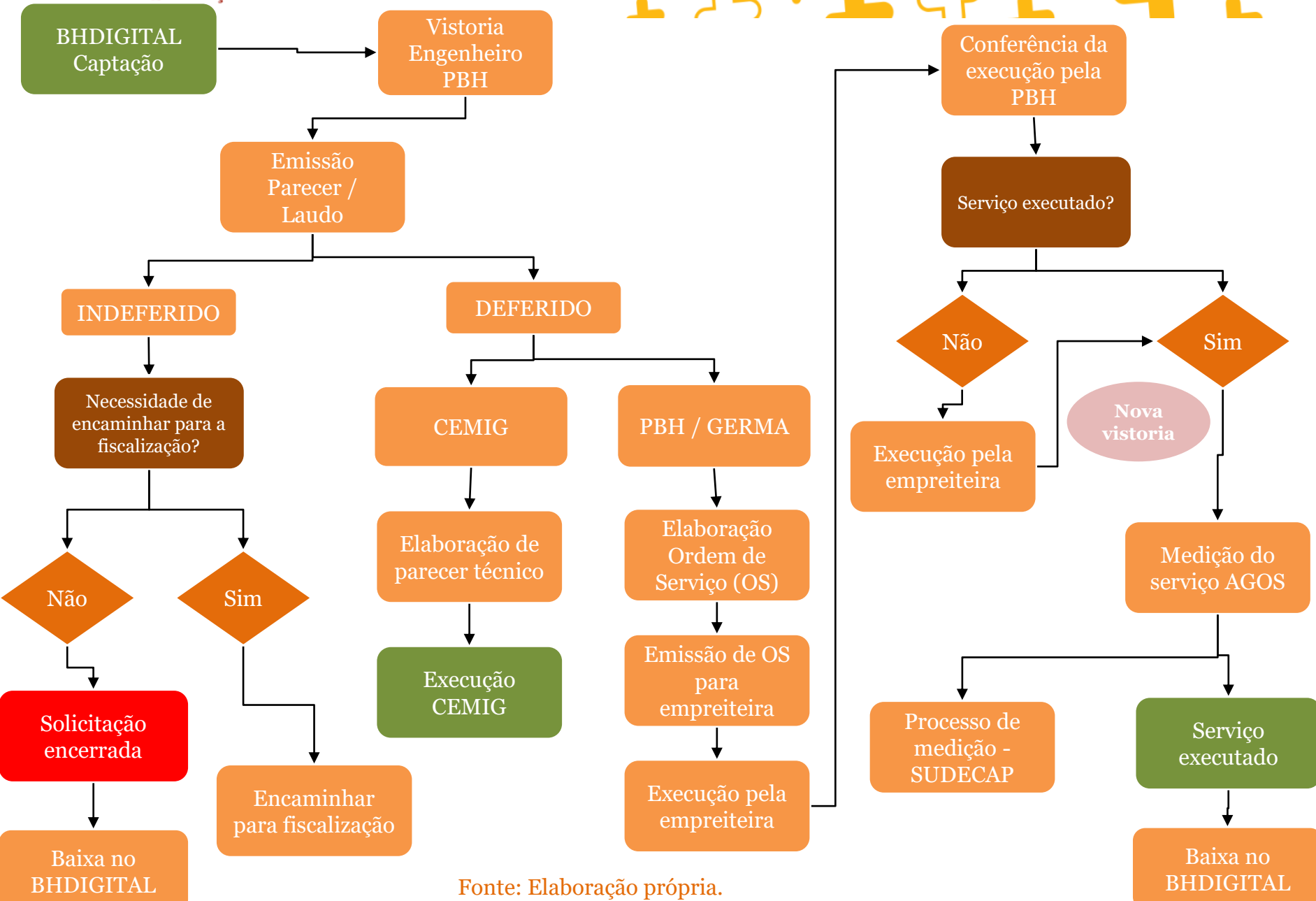


Fonte: Manual de Arborização – CEMIG (2011).



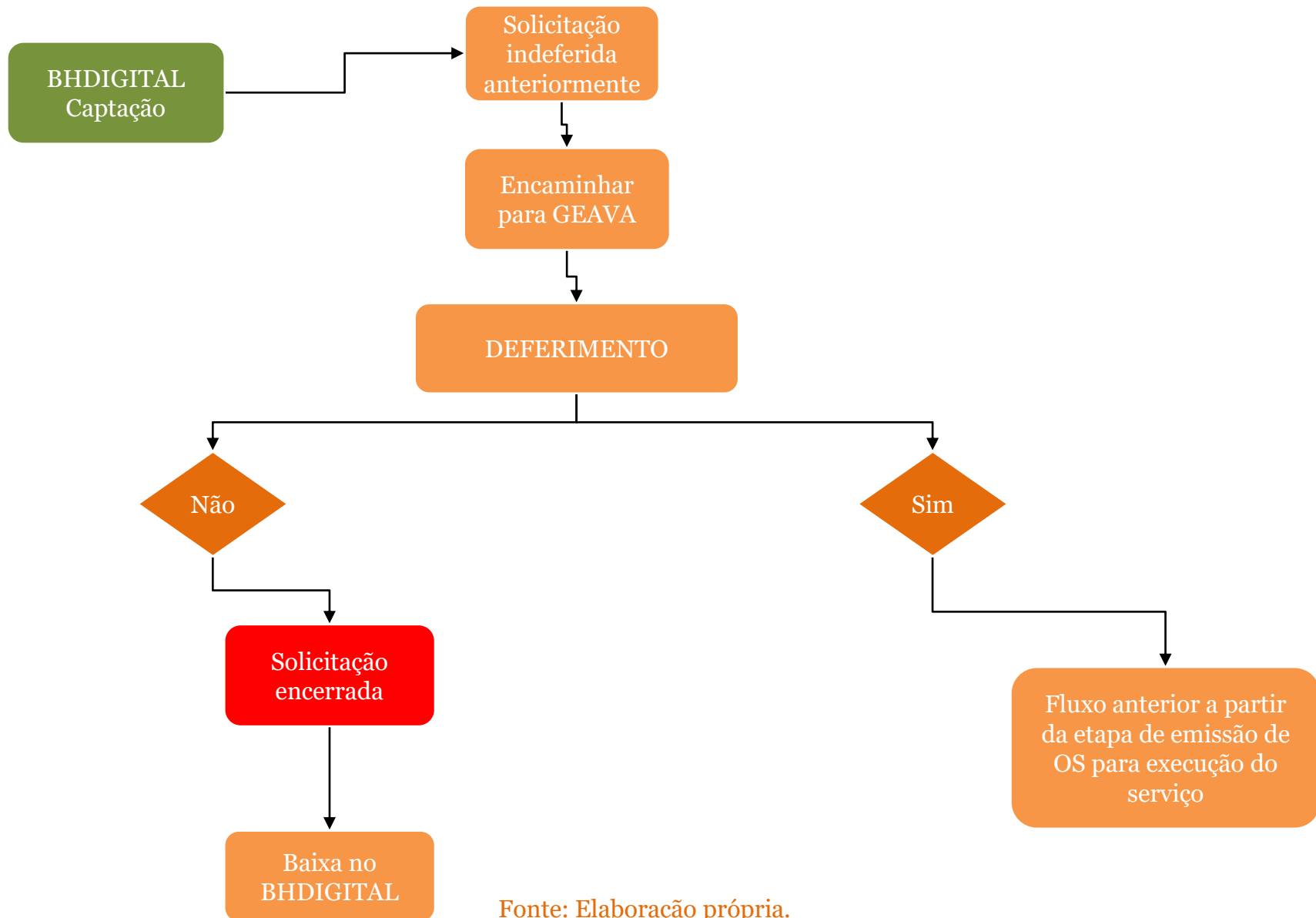
FLUXOGRAMA DE SERVIÇOS ARBORIZAÇÃO URBANA

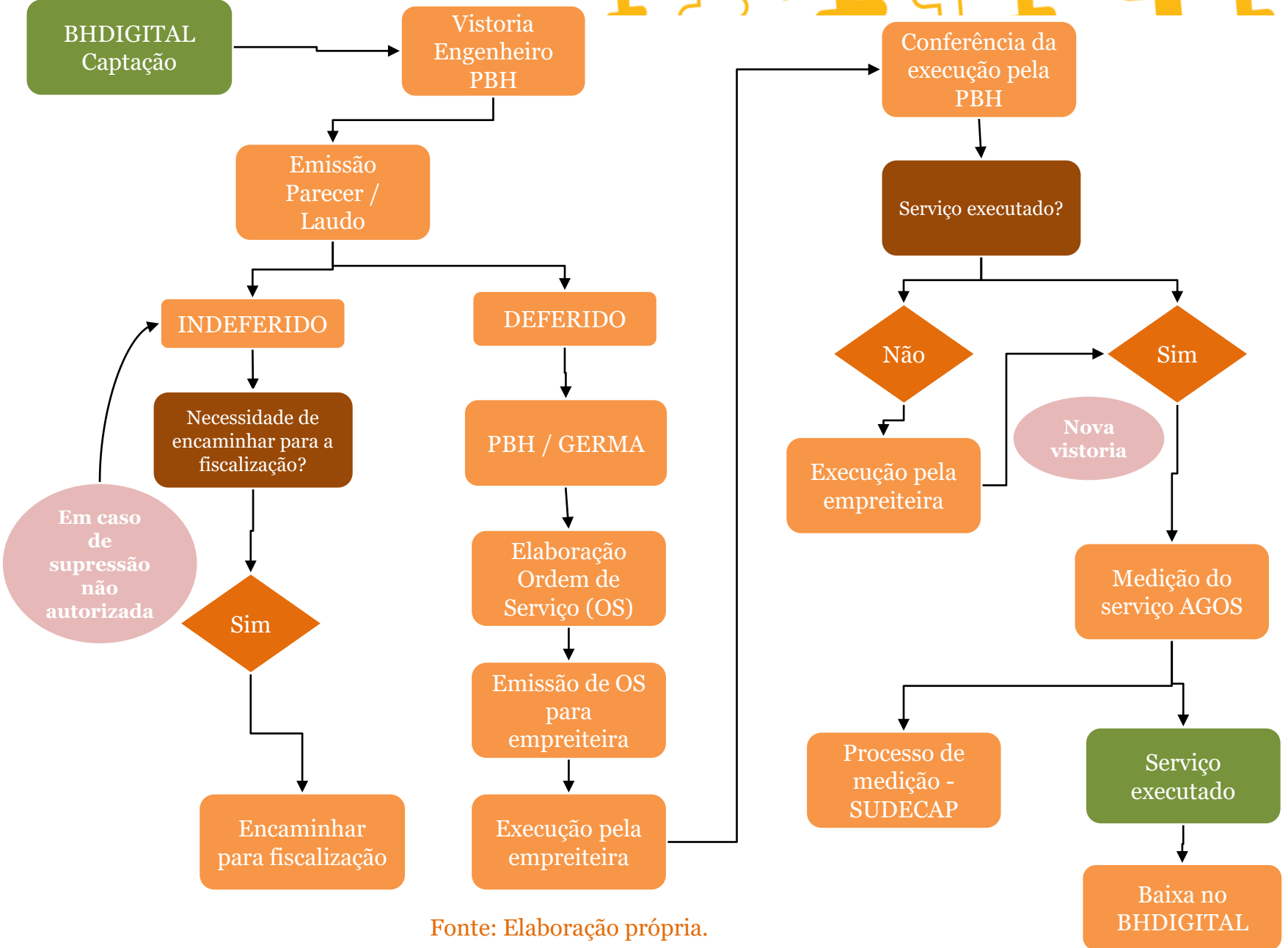
PODA / SUPRESSÃO (ÁREA EXTERNA)
PRAZO: 88 DIAS ÚTEIS

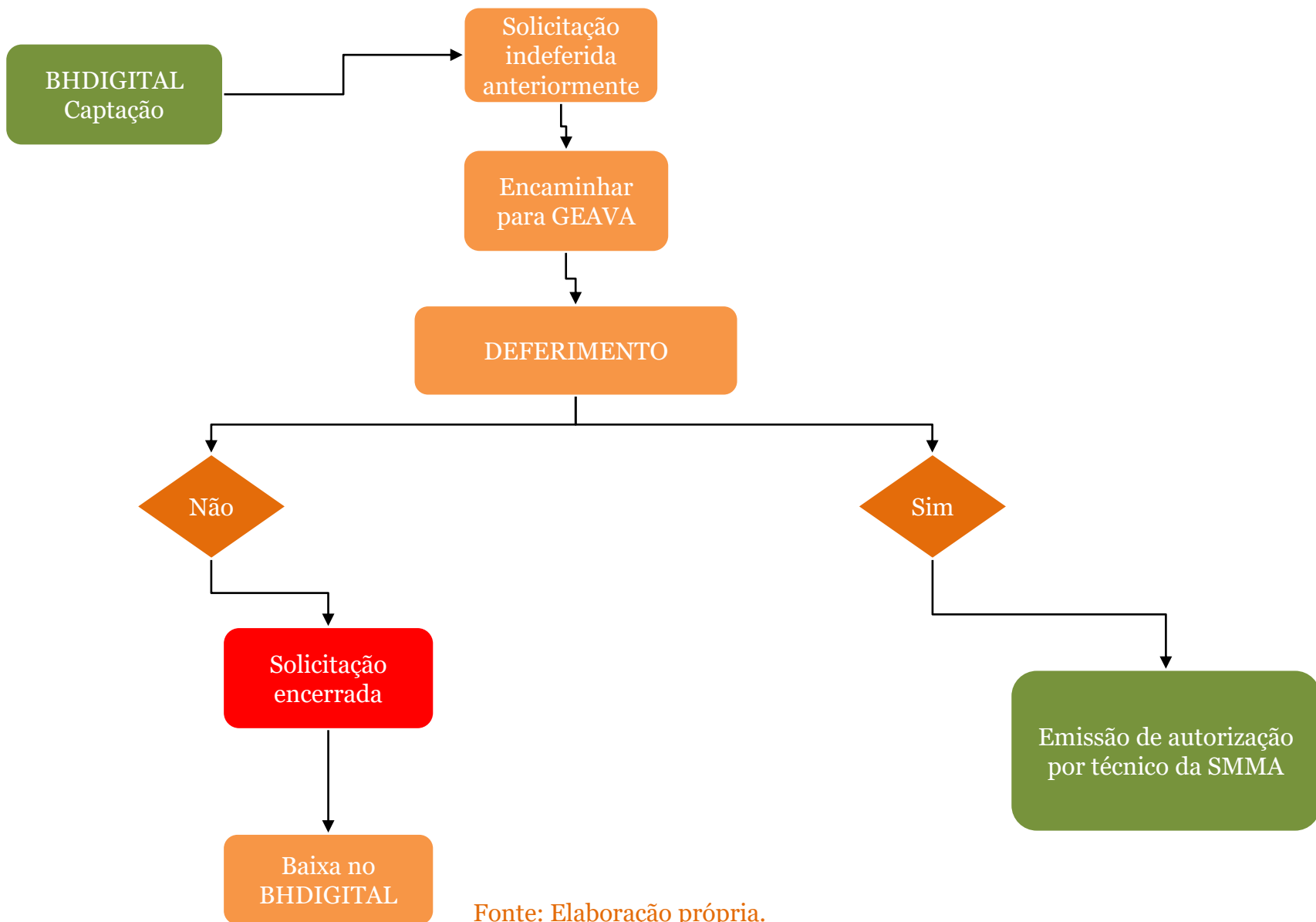


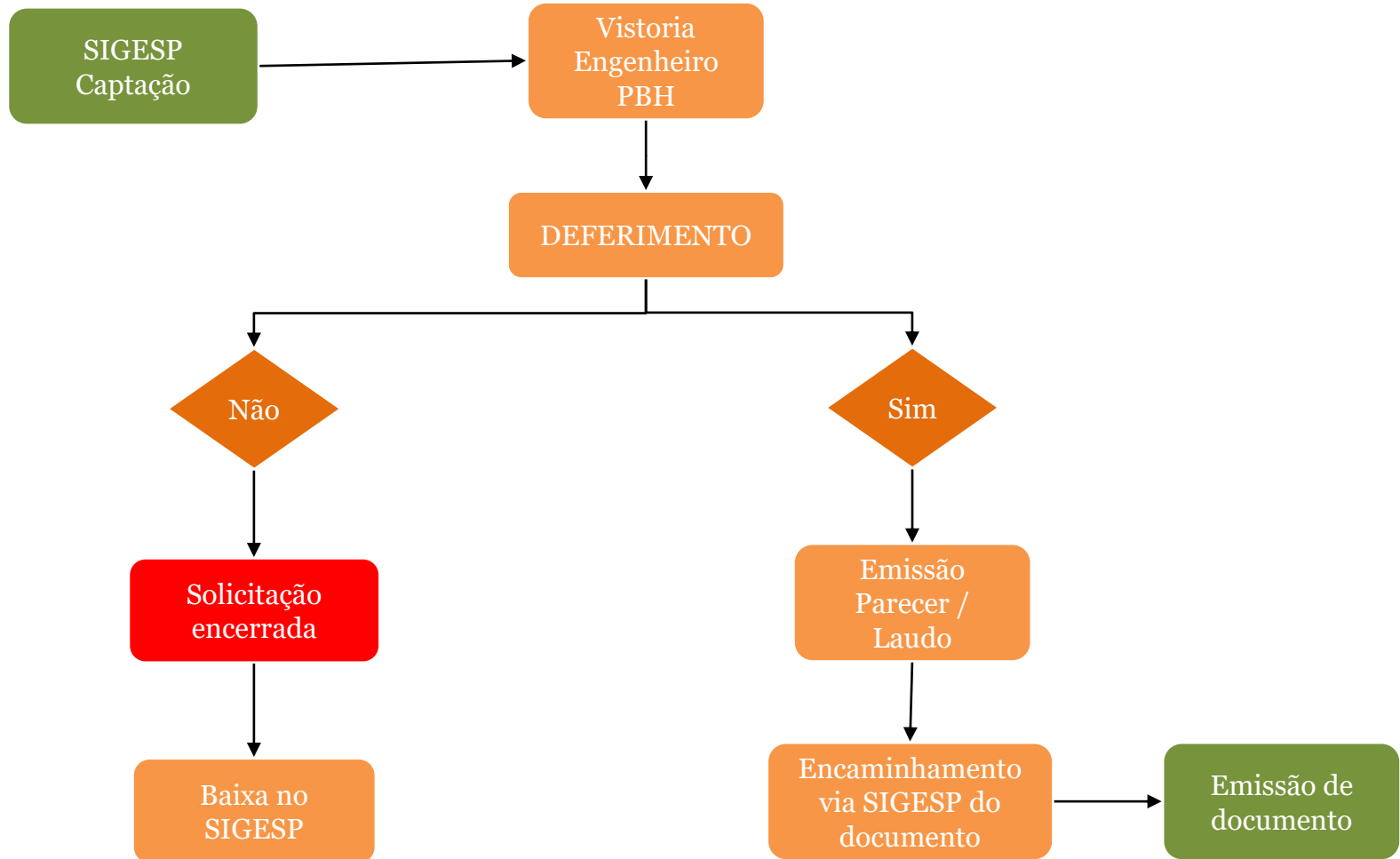
RECURSO PODA / SUPRESSÃO (ÁREA EXTERNA)

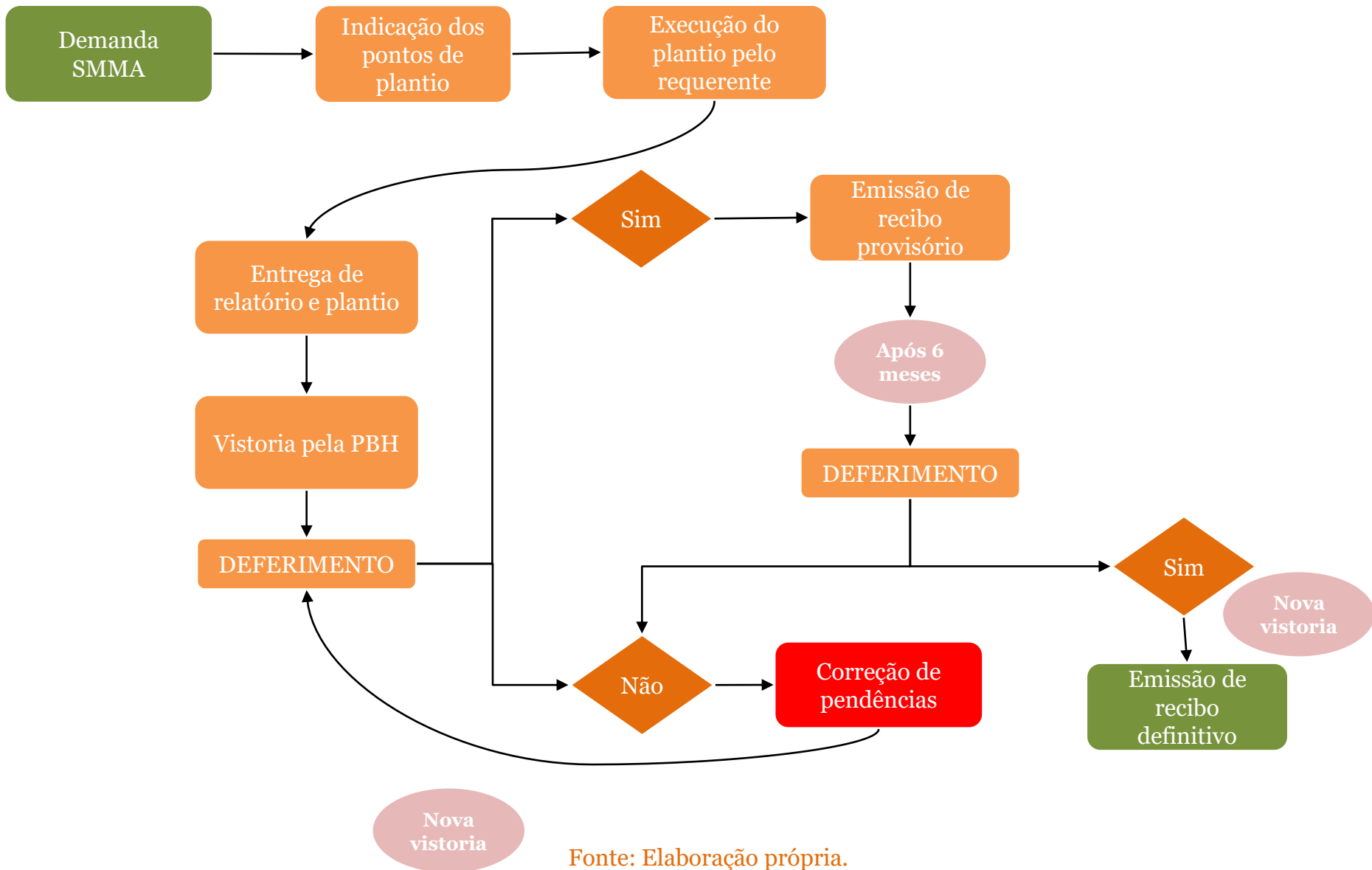
PRAZO: 97 DIAS ÚTEIS













- ❖ Belo Horizonte. Deliberação Normativa nº 67, de 14 de abril de 2010. **Disciplina a compensação ambiental nos casos de supressão de vegetação.** Disponível em:
[https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/imagens/authenticated%2C%20edit%20or_a_meio_ambiente/deliberacoes/comam/DN67-10%20\(1\).pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/imagens/authenticated%2C%20edit%20or_a_meio_ambiente/deliberacoes/comam/DN67-10%20(1).pdf). Acesso em: 08 de abr. 2024.
- ❖ Belo Horizonte. Deliberação Normativa COMAM nº 69, de 30 de agosto de 2010. **Estabelece normas para o plantio de árvores em logradouros públicos, em substituição à Deliberação Normativa nº 09, de 08 de julho de 1992.** Disponível em:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/imagens/authenticated%2C%20edit%20or_a_meio_ambiente/deliberacoes/comam/DN69_10.pdf. Acesso em: 08 de abr. 2024.
- ❖ Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG. **Manual de arborização.** Belo Horizonte: Cemig / Fundação Biodiversitas, 2011, 112p.
- ❖ Prefeitura de Belo Horizonte – PBH. **Cartilha de plantio.** Disponível em:
<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/meio-ambiente/2021/plantio-de-arvores2-3-3.pdf>. Acesso em: 08 de abr. 2024.



Obrigada!
sigridneiva@pbh.gov.br